



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 20/2017

em 6 de janeiro de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

02/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi causado danos no imóvel situado na Rua Bahia, nº 843, por ocasião de rompimento da rede de água (derivação) na residência vizinha, assim afetando a família que ali residia;

considerando que a família que reside no imóvel, terá que transferir seu domicílio para outro local, até o Município dar solução adequada àquela situação;

considerando a responsabilidade do Município quanto aos danos ocasionados no imóvel,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e ao Dignos Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000000061/2017 12/01/2017 15:30



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 02/17

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir
despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 1.200,00 (HUM MIL E
DUZENTOS REAIS) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da
locação, despesas essa necessária para abrigar família vítima de iminente desabamento
de imóvel, situado na Rua Bahia, nº 843, Jardim Tóquio, desta cidade, causado por
rompimento da rede de água (derivação) na residência vizinha.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel
poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de
reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente
Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara – cep 16203-030 – tel. 18 3643 6170 – sosp@birigui.sp.gov.br

LAUDO DE VISTORIA

MAURICIO PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 0601431537 – São Paulo, fornece o presente **LAUDO DE VISTORIA** solicitado através do Requerimento nº 25.066/2.016, pela Sra. **ELIANE PETRILLI POLYCENO**, proprietária da residência sito à Rua Bahia, 843 – Jardim Tóquio, nesta cidade, após haver sido efetuada a competente vistoria na mesma, sendo constatado o seguinte:

O pilar da garagem da residência apresenta uma rachadura vertical, com extensão aproximada de 1,50 m e espessura média de 12 mm, iniciando-se na base da viga.

A viga de sustentação da garagem, apresenta uma rachadura inclinada com extensão aproximada de 3,00 metros (espessura média 8 mm), situada na sua face lateral.

A base da viga da garagem apresenta uma rachadura (com armadura exposta e oxidada) em uma extensão de 3 metros (esp. Média 10 mm).

A parede lateral da garagem, que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma trinca inclinada com extensão aproximada 2,50 metros de extensão (espessura média 10 mm).

A parede lateral da garagem, que divisa com o imóvel vizinho apresenta uma rachadura inclinada com extensão aproximada 2,80 metros de extensão (espessura média 8 mm), onde pode-se vislumbrar o imóvel vizinho.

O portão metálico social de abrir da residência, travou (não abre), onde o mesmo apresenta desaprumo.

O portão metálico da garagem apresenta desnivelamento nas suas folhas de abertura (não está fechando).

A contra-verga do vitrô da sala, apresenta trinca vertical com 1 metro de extensão aproximada e espessura média de 5 mm.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras Rua Guanabara, 256 - Vila Guanabara - cep 16203-030 - tel. 18 3643 6170 - sosp@birigui.sp.gov.br

O piso cerâmico da garagem apresenta grande desnivelamento em direção ao portão metálico, sendo que houve desprendimento de 5 peças de rodapés cerâmicos.

A laje da garagem (justaposta a parede da sala apresenta rachadura (dilatação) na interface das mesmas em toda a sua extensão (espessura média 12 mm).

A calçada externa (passeio) apresenta-se parcialmente afundada e oca.

O terraço descoberto (pavimento superior) apresenta trinca no piso cerâmico com extensão aproximada de 1,50 m (espessura média de 2 mm), próximo da sacada.

A viga lateral de sustentação da laje da garagem apresenta trincas generalizadas na sua base.

A parede do dormitório (pavimento superior) que divisa com o terraço descoberto apresenta uma trinca inclinada com aproximadamente 50 cm de extensão e 4 mm de espessura média.

A laje do terraço descoberto (acima da garagem) apresenta grande desnivelamento em direção a sacada frontal.

A parede (paleta do beiral) do terraço descoberto, localizada na divisa com o imóvel vizinho apresenta uma grande rachadura inclinada com aproximadamente 1,00 metro de extensão e 20 mm de espessura média (próximo ao piso).

Estas avarias **foram provocadas** pelo vazamento da rede de água (derivação) da residência vizinha (lateral), situada na Rua Bahia, 853, sendo que a Defesa Civil do município interditou a garagem e terraço descoberto, que oferecem risco **iminente de desabamento**, devido a instabilidade estrutural acentuada dos mesmos, que não devem ser utilizado de nenhuma forma, preservando o restante da residência atualmente condições de uso.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de dezembro de dois mil e dezesseis

(Eng^o Civil MAURÍCIO PEREIRA)

CREA 0601431537

Diretor do Depto. de Obras e Projetos